

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.544, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Altera o inciso II, do Art. 2º da Lei Complementar n.º 533/2006 e dá outras providências.”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Complementar n.º 533/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º O Imposto de que trata o artigo anterior, incide sobre:

I -;

II - a transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia e as servidões administrativas.

III -”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leoberto Leal/SC, 07 de dezembro de 2021.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal